



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022/ MULTI- ENTIDADES
Data Emissão: 13/09/2022
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

01. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 69/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n° 01 contendo as propostas de preços e de n° 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h30 do dia 28 de setembro de 2022**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02. OBJETO:

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SHOWS DOS GRUPOS DE PATINAÇÃO E DANÇA VISANDO ATENDER EVENTOS PATROCINADOS PELO SETOR DE CULTURA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO EXCLUSIVO NAS COZINHAS E LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.2 A empresa vencedora do lote 01(CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SHOWS DOS GRUPOS DE PATINAÇÃO E DANÇA) deverá tirar as medidas das peças que serão confeccionadas e fazer os ajustes necessários nos alunos sem ônus para o Município. A secretaria Municipal da Educação através da professora da patinação Sra. **Pâmela Bracht** irá marcar data, local e horário para que a empresa possa tirar as medidas de cada criança. O custo com o deslocamento e demais que forem necessários para realizar esse serviço serão por conta e risco do licitante vencedor.

2.3 Para a empresa vencedora do lote 02 será exigido, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material ofertado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta.

2.3 DA ENTREGA DO OBJETO

2.3.1. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3.2. O proponente vencedor deverá disponibilizar a totalidade dos lotes que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.3.3 As roupas diversas e os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

2.3.4 A proponente vencedora será responsável pelo envio e frete dos Uniformes e Roupas diversas, bem como será responsável para tirar a medida referente o lote 01.

2.3.5 Por ocasião do recebimento dos Uniformes, a Secretária Municipal da Educação, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

2.3.6 O aceite dos Uniformes e de mais Roupas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.3.7 Caso os uniformes e de mais Roupas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3.8 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

03-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4-Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.7-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 177/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 177/2022

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

ENVELOPE Nº 02 – Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3. O horário do credenciamento será até as **14h30 do dia 28 de setembro de 2022** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.4 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Cópia da cédula de identidade;

-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) - Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;

-Cópia da cédula de identidade;

-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.4.2- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.1 - A Proposta Comercial contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06. HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.2.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.3 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.2.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, *os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, APRESENTARÃO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO* e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

7.1.1 - A não entrega da Declaração exigida no item 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *ANEXO I* do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

9.1.O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do presente Edital;

9.2.O proponente vencedor deverá disponibilizar a totalidade dos lotes que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.3 As roupas diversas e os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

9.4 A proponente vencedora será responsável pelo envio e frete dos Uniformes e Roupas diversas, bem como será responsável para tirar a medida referente o lote 01.

9.5 Por ocasião do recebimento dos Uniformes, a Secretária Municipal da Educação, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

9.6 O aceite dos Uniformes e de mais Roupas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

9.7 Caso os uniformes e de mais Roupas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.8 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) **EM ATÉ 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e fornecimento dos itens, objeto desta licitação, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos uniformes esportivos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (84,4,52,60,73) do Município de Tunápolis, e do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2022.

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tunápolis – SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15 - PENALIDADES:

15.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO:

16.1 – Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Tunápolis - SC., após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- f) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de aparelhos de telefone celular e outros.

16.2 – À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos da Pregoeira;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da Pregoeira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declaradas vencedoras as empresas, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

17.14 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Tunápolis (SC), 13 de setembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SHOWS DOS GRUPOS DE PATINAÇÃO E DANÇA VISANDO ATENDER EVENTOS PATROCINADOS PELO SETOR DE CULTURA.

A empresa vencedora do lote 01(CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SHOWS DOS GRUPOS DE PATINAÇÃO E DANÇA) deverá tirar as medidas das peças que serão confeccionadas e fazer os ajustes necessários nos alunos sem ônus para o Município. A secretaria Municipal da Educação através da professora da patinação Sra. **Pâmela Bracht** irá marcar data, local e horário para que a empresa possa tirar as medidas de cada criança. O custo com o deslocamento e demais que forem necessários para realizar esse serviço serão por conta e risco do licitante vencedor.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTOS	
				Unitári o	Global
1	VESTIDO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA MAMÃE NOEL (COLLANT OU SUPLEX OU LYCRA OU HELANCA LIGHT) VERMELHO, BRANCO E PRETO, PARA CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS DE CADA CRIANÇA.	UNID	20	122,00	2.440,00
2	SAIA DE CETIM PRETA COM BOLINHAS BRANCAS, COM ZÍPER PARA CRIANÇAS DE 7 E 8 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNID	15	64,00	960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS OFICIAIS DE CADA CRIANÇA.				
3	CAMISA DE CETIM PRETA COM BOLINHAS BRANCAS, MODELO MASCULINO PARA CRIANÇAS DE 7 E 8 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS DE CADA CRIANÇA.	UNID	10	99,80	998,00
4	VESTIDO PATINAÇÃO ARTÍSTICA (COLLANT EM SUPLEX OU LYCRA, E SAIA EM VOAL OU HELANCA LIGHT), DEGRADÊ DO PRETO AO ROSA PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 11 A 14 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS DE CADA CRIANÇA.	UNID	20	135,00	2.700,00
5	VESTIDO PATINAÇÃO ARTÍSTICA (COLLANT E SAIA NA MESMA PEÇA), DEGRADÊ PRETO AO AZUL, PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES 11 A 15 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS DE CADA CRIANÇA.	UNID	20	135,00	2.700,00
6	VESTIDO PATINAÇÃO ARTÍSTICA (COLLANT EM SUPLEX OU LYCRA, E SAIA EM VOAL OU HELANCA LIGHT), DEGRADÊ BRANCO AO ROSA PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTE DE 8 A 12 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS DE CADA CRIANÇA.	UNID	20	135,00	2.700,00
7	VESTIDO PATINAÇÃO ARTÍSTICA (COLLANT E SAIA NA MESMA PEÇA), ROSA PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, CONFORME MODELO EM ANEXO. COMPETE A EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS OFICIAIS.	UNID	20	125,00	2.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					14.998,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO EXCLUSIVO NAS COZINHAS E LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Para a empresa vencedora do lote 02 será exigido, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material ofertado, que deverá ser apresentado para a Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, com a Sra Camila H.Rosar, que fará a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO P	UNID.	4	52,00	208,00
2	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO M	UNID.	6	52,00	312,00
3	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO G	UNID.	4	52,00	208,00
4	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO GG	UNID.	8	52,00	416,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO EXG	UNID.	4	52,00	208,00
6	CAMISETA , MANGA CURTA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA. GOLA DE RIBANA. DECOTE V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR DIREITA CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO P	UNID.	4	36,00	144,00
7	CAMISETA , MANGA CURTA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA. GOLA DE RIBANA. DECOTE V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR DIREITA CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO M	UNID.	6	36,00	216,00
8	CAMISETA , MANGA CURTA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA. GOLA DE RIBANA. DECOTE V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR DIREITA CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO G	UNID.	4	36,00	144,00
9	CAMISETA , MANGA CURTA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA. GOLA DE RIBANA. DECOTE V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR DIREITA CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO GG	UNID.	8	36,00	288,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10	CAMISETA , MANGA CURTA EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA. GOLA DE RIBANA. DECOTE V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR DIREITA CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO EXG	UNID.	4	36,00	144,00
11	JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORDINE, SEM MANGA, GOLA DO TIPO DO TIPO V NA COR BRANCA. SEM BOLSO. 04 BOTÕES COBERTOS, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. SEGUE MODELO EM ANEXO. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIORR DIREITA . CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO P	UNID.	4	40,00	160,00
12	JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORDINE, SEM MANGA, GOLA DO TIPO DO TIPO V NA COR BRANCA. SEM BOLSO. 04 BOTÕES COBERTOS, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. SEGUE MODELO EM ANEXO. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIORR DIREITA . CONFORME IMAGENS EM ANEXO . TAMANHO M	UNID.	6	40,00	240,00
13	JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORDINE, SEM MANGA, GOLA DO TIPO DO TIPO V NA COR BRANCA. SEM BOLSO. 04 BOTÕES COBERTOS, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. SEGUE MODELO EM ANEXO. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIORR DIREITA . CONFORME IMAGENS EM ANEXO . TAMANHO G	UNID.	4	40,00	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14	JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORDINE, SEM MANGA, GOLA DO TIPO DO TIPO V NA COR BRANCA. SEM BOLSO. 04 BOTÕES COBERTOS, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. SEGUE MODELO EM ANEXO. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIORR DIREITA . CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO GG	UNID.	8	40,00	320,00
15	JALECO FEMININO EM TECIDO OXFORDINE, SEM MANGA, GOLA DO TIPO DO TIPO V NA COR BRANCA. SEM BOLSO. 04 BOTÕES COBERTOS, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. SEGUE MODELO EM ANEXO. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTAMPADO EM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIORR DIREITA . CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO EXG	UNID.	4	40,00	160,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02				3.328,00	

AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	CAPA DE TRAVESSEIRO EM PERCAL LISO 180 FIOS, TAMANHO 0,50X0,70 COM ZIPER.COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNÍCIPIO EM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA. COR ESCOLHER	UNID	10	16,00	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA TAMANHO DE 1,20X2,20 PERCAL LISO 180 FIOS, COM ELÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO EM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA. COR ESCOLHER	UNID	20	40,00	800,00
	TOTAL GERAL DO LOTE 03				960,00

JUSTIFICATIVA POR LOTE

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução da ANVISA – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e exige que: “os manipuladores de alimentos devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos”.

Considerando a preocupação em garantir a integridade física das merendeiras, preservar e assegurar padrões adequados de saúde e bem estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos de acidentes, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho, através



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

do comprometimento de todos com a organização, prevenção e segurança, bem como, o cumprimento da legislação vigente;

Considerando que o uniforme serve ainda como EPI, pois quando utilizado adequadamente os sapatos evitam quedas e possíveis fraturas por serem antiderrapantes e as toucas evitam que os cabelos fiquem soltos podendo também ficar presos em algum equipamento da cozinha, evitando assim acidentes e preservando a saúde de quem utiliza o uniforme;

Desta forma, justificamos a abertura do presente Processo Licitatório, destinado à aquisição de uniformes para as merendeiras lotadas nas escolas da rede municipal de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, na modalidade Pregão Presencial n° **69/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2022 do município de Tunápolis- SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 69/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Un d	Qtidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N.º: 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 69/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 69/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 506.483 e inscrito no CPF sob nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 177/2022 e Pregão Presencial n.69/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SHOWS DOS GRUPOS DE PATINAÇÃO E DANÇA VISANDO ATENDER EVENTOS PATROCINADOS PELO SETOR DE CULTURA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO EXCLUSIVO NAS COZINHAS E LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA AS AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

O CONTRATADO deverá disponibilizar a totalidade dos lotes que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento; As roupas diversas e os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações. O CONTRATADO será responsável pelo envio e frete dos Uniformes e Roupas diversas, bem como será responsável para tirar a medida referente o lote 01.Por ocasião do recebimento dos Uniformes, a Secretária Municipal da Educação, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados. O aceite dos Uniformes e de mais Roupas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os uniformes e de mais Roupas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) **EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e fornecimento dos itens, objeto desta licitação, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria da Educação pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato. A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes. Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura. A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial. A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA; Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada; Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo. Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas. A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento. A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal da Saúde
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante; A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços. A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8 – CLÁUSULA OITAVA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (84,4,52,60,73) do Município de Tunápolis, e do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC de 2022.

Contratado

Contratante

–